

TC 003.576/2011-6**Natureza:** Relatório de Auditoria**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Sarandi - PR.**Responsáveis:** Bauer Geraldo Pessini (517.498.409-44); Carlos Alberto de Paula Júnior (668.320.639-20); Clarice Chiarato Ribas (634.426.129-34); Elizena Maria Garbelini (029.872.899-01); Elton Eidy Toy (007.146.789-02); Elton Osvaldo Cunico (959.465.949-15); José Pedro Marçal (575.610.959-53); Lindamil Aparecida Berton (733.531.089-04); Luiz Gustavo Knippelberg Martins (022.574.179-25); Maria Rosa dos Santos (468.268.239-34); Valdir da Silva (728.285.289-87)**DESPACHO**

Considerando a conclusão da equipe de auditoria da Secex/PR no sentido de inexistir sobrepreço no orçamento das obras de pavimentação, drenagem e saneamento no Município de Sarandi/PR com uso de recursos da União por meio de contratos de repasse da Caixa Econômica Federal e outros convênios;

considerando a informação de que o percentual de execução da obra é de 22,72% e de que no exercício de 2011 o andamento da obra é lento por conta da ausência de recursos orçamentários;

considerando, finalmente, a constatação de alocação irregular de recursos financeiros federais provenientes do Contrato de Repasse nº 0292739-79 para a pavimentação da Estrada Baptista Bossato, rua que já estava sendo pavimentada com recursos federais de contrato de crédito imobiliário firmado entre a Caixa Econômica Federal e a empresa incorporadora Monolux Construções Civas Ltda, podendo gerar pagamento em duplicidade para a pavimentação da mesma estrada;

autorizo, com fulcro no § 2º do art. 276 do Regimento Interno desta Casa, a oitiva prévia dos responsáveis abaixo indicados, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem suas justificativas para os fatos envolvendo o Contrato nº 126/2010-PMS, firmado com a empresa Lepavi Construções Ltda:

a) **Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi/PR:** abertura de procedimento licitatório e assinatura do respectivo Contrato nº 126/2010-PMS em 07/07/2010, com a inclusão de serviços que não seriam realizados: a pavimentação, drenagem e urbanização da Estrada Baptista Bossato. Os mesmos serviços já haviam sido liberados para execução no projeto da empresa Monolux Construções Ltda, CNPJ 79.132.346/0001-01, para construção do Conjunto Residencial Mauá, empreendimento imobiliário financiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial/Caixa Econômica Federal. No mesmo mês da assinatura do contrato, em 21/07/2010, o conjunto residencial se encontrava com 47,55% executado, conforme 7ª medição feita pela Caixa, fato que comprova o conhecimento da Prefeitura acerca do projeto do Conjunto Residencial;

b) Sr. Elton Eidy Toy, Secretário Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR:

b.1) assinatura do Contrato nº 126/2010-PMS em 07/07/2010, com a inclusão de serviços que não seriam realizados: a pavimentação, drenagem e urbanização da Estrada Baptista Bossato. Os mesmos serviços já haviam sido liberados para execução no projeto da empresa Monolux Construções Ltda, CNPJ 79.132.346/0001-01, para construção do Conjunto Residencial Mauá, empreendimento imobiliário financiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial/Caixa Econômica Federal. No mesmo mês da assinatura do contrato, em 21/07/2010, o conjunto residencial se encontrava com 47,55% executado, conforme 7ª medição feita pela Caixa, fato que comprova o conhecimento da Prefeitura acerca do projeto do Conjunto Residencial;

b.2) omissão na fiscalização da execução do Contrato nº 126/2010-PMS mantendo o projeto e o seu valor originalmente contratado com pavimentação, drenagem e urbanização da Estrada Baptista Bossato, no total de 648,82 metros, que ainda constava como trecho a executar em 16/03/2001, após a 4ª medição do contrato, conforme inspeção da Equipe de Auditoria, apesar da execução do trecho já ter sido realizada por outra empresa alheia ao contrato, a Monolux Construções Ltda, CNPJ 79.132.346/0001-01, incorporadora responsável pela implantação do Conjunto Residencial Mauá, empreendimento imobiliário financiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial/Caixa Econômica Federal, este na 14ª medição com 95% realizado em março de 2011, caracterizando a alocação de recursos federais para objeto já concluído;

c) Sr. Bauer Geraldo Pessini, Engenheiro da Prefeitura de Sarandi/PR e fiscal da execução do Contrato nº 126/2010-PMS, Concorrência nº 001/2010-PMS: omissão na fiscalização da execução do Contrato nº 126/2010-PMS, mantendo o projeto e o seu valor originalmente contratado com pavimentação, drenagem e urbanização da Estrada Baptista Bossato, no total de 648,82 metros, que ainda constava como trecho a executar em 16/03/2001, após a 4ª medição do contrato, conforme inspeção da Equipe de Auditoria, apesar da execução do trecho já ter sido realizada por outra empresa alheia ao contrato, a Monolux Construções Ltda, CNPJ 79.132.346/0001-01, incorporadora responsável pela implantação do Conjunto Residencial Mauá, empreendimento imobiliário financiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial/Caixa Econômica Federal, este na 14ª medição com 95% realizado em março de 2011, caracterizando a alocação de recursos federais para objeto já concluído.

2. Autorizo, ainda, a oitiva prévia da empresa Lepavi Construções Ltda. para, se assim entender, oferecer manifestação, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, especificamente sobre esse achado de auditoria.

3. Por fim, determino à Secex/PR que tão logo tenha presente as manifestações dos envolvidos, priorize o exame da matéria e a submeta a este Relator, a fim de que seja avaliada a adoção de medida cautelar tendente à retenção de valores.

Brasília, 12 de maio de 2011.

UBIRATAN AGUIAR
Relator

